



RESOLUÇÃO Nº 035, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Institui Comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º do Decreto nº 46.091, de 24 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando o disposto no Decreto nº 46.091, de 24 de novembro de 2012, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2012, para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, pertencentes ao Ativo Permanente desta Secretaria, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 46.091, de 24 de novembro de 2012, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Adelmo Pinto de Souza, MASP 1167100-5;
- II – Rodrigo Luiz Lopes Freitas, MASP 1164712-0; e
- III – Maria Heloisa Barros Gourlat, MASP 368622-7.

Art.2º Instituir Comissão para levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo desta Secretaria, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 46.091, de 24 de novembro de 2012, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- I – Rogério Alves Antunes da Silva, MASP 350.062-6;
- II – Luciene Barbosa Bittencourt, MASP 1228115-0; e
- III – Sérgio Aparecido Luziano, MASP 902545-3.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art. 4º As Comissões deverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro 2012, até 14 de dezembro de 2012, e, posteriormente, relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2012, até 28 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o *caput* deverão ser protocolizados na Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Secretaria nas datas fixadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 28 do mês de novembro de 2012. 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

**CARLOS MELLES**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas